



DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL- PDM E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA-PMU DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua-ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios elaborem Plano Diretor Municipal conforme critérios estabelecidos no art.41 da lei;

CONSIDERANDO que o município de Atílio Vivacqua é integrante de área de especial interesse turístico, conforme lei estadual nº 9.463/2010, que cria o monumento natural estadual de Serra das Torres, ficando, portanto, conforme inciso IV, art.41 da lei 10.257/2001, obrigado a possuir Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o PDM é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana aos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes do estatuto das Cidades

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade urbana, que determina que os municípios elaborem o PMU conforme critérios estabelecidos no inciso III, §1º, art.24 da lei 12.587/2012;



CONSIDERANDO que o PMU tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema de Mobilidade Urbana.

CONSIDERANDO o Relatório de Acompanhamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – processo 04636//2022-2, Fiscalização 023/2022-3, no qual orienta e recomenda o município de Atílio Vivacqua a cumprir com a implementação obrigatória do PDM e do PMU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Atílio Vivacqua conforme critérios das leis Federais 10.257/2001 e 12.587/2012, com as devidas nomeações de seus membros.

Art. 2º. A Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PDM e PMU do Município de Atílio Vivacqua-ES contribuirá com a execução de linhas de planejamento, técnica e operacional e será composta pelos seguintes membros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LEGISLAÇÃO
Josemar Machado Fernandes	Prefeito	151890	-
Karoline Duarte Venturi Lima	SEMAF	13949	-
Paulo Caldeira Burock Junior	SEMUR	161317	-
Marcio Menegussi Menon	SEMMA	9040	-
Gessilea da Silva Sobreira	SEMAS	8225	-
Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira	SEMCTEL	161327	-
Pedro Oliveira Sampaio	SEMDER	159998	-
Eni Souza Araújo Rodrigues	SEME	161036	-
Graceli Estevão Silva	SEMSA	1325	-
Gabriel Coelho Rocha	SEMGOV	8513	-
Marcos Tadeu Silva Barros	Aux. Adm. Presidente	9091	§2º, ART.82, Lei 1.323/22



§ 1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Marcos Tadeu Silva Barros, a quem compete a responsabilidade pelos atos da Comissão, inclusive convocação extraordinária mediante ato próprio ou por provocação de maioria dos membros

Art. 3º Ficam nomeados membros de apoio a Comissão descrita no art. 2º, responsáveis auxiliar no levantamento, análise de dados e informações no desenvolvimento do PDM e PMU, sendo eles:

- João Abreu Machado – Engenheiro Ambiental
- Patrícia Pavoni da Silva – Assessora Administrativa;
- Lucas Rodrigues Ramos – Engenheiro Civil
- Eliandro Verly Alamon – Fiscal Tributário

Art. 4º. Para fins de planejamento, organização e efetividade dos trabalhos da comissão, ficam criadas as seguintes coordenações e seus respectivos coordenadores:

I. Coordenação Geral

- a) Marcos Tadeu Silva Barros

II. Coordenação de Área Urbana

- a) Paulo Caldeira Burock Junior

III. Coordenação de Área Rural

- a) Pedro Oliveira Sampaio

Art. 5º. O Município de Atílio Vivacqua viabilizará meios de promover a capacitação dos membros da referida Comissão para início da elaboração do PDM e PMU.

Art.6º A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 24 meses a partir da data de publicação da presente peça, podendo ser prorrogado caso haja necessidades.



Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº46/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Atílio Vivacqua, 23 de setembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

